RESOLUÇÃO Nº 1323-CAS/FAALC/UFMS, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece as Normas Regulamentadoras do processo de organização da lista tríplice para a escolha de ocupante de Cargo de Direção da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação – mandato 2025-2029.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 do Estatuto da UFMS, e no art. 11 do Regimento Geral da UFMS, e na Lei n° 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e no Decreto n° 1.916, de 23 de maio de 1996, e no art. 174 da Lei n° 11.784, de 22 de setembro de 2008, e na Portaria nº 1.401, RTR, de 5 de março de 2025, e considerando o contido no Processo nº 23104.006450/2025-18, resolve:

Art. 1° Ficam estabelecidas as Normas Regulamentadoras para o processo de organização da lista tríplice destinada à escolha e nomeação de ocupante de Cargo de Direção da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação - Faalc, para o mandato de 2025-2029.

Art. 2º A organização da lista tríplice será realizada pelo Conselho da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, em reunião extraordinária, marcada especificamente para esse fim.

Parágrafo único. Os candidatos que participaram da Consulta deverão se inscrever para concorrer à lista tríplice, mediante requerimento via Processo SEI nº 23104.006450/2025-18, e encaminhar até o dia 7 de abril de 2025, para homologação do Presidente do Conselho.

Art. 3º A votação da lista tríplice será realizada durante a reunião do Conselho, por meio do Sistema e-Votação UFMS, e devidamente gerenciada pelo Presidente do Conselho da Unidade em conjunto com o Diretor da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação – Agetic.

§ 1º A Direção da Unidade deverá solicitar, via SEI/UFMS, o uso do Sistema e-Votação UFMS, à Agetic, incluindo os seguintes documentos:

I - listagem dos membros do Conselho, aptos a votar; e

II - data e horário da realização da reunião do Conselho da Unidade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
Pg 105

§ 2º A listagem dos candidatos será indicada para a Agetic, que deverá configurar o Sistema e-Votação UFMS durante a reunião do Conselho da Unidade.

§ 3º Serão excluídos da lista de votantes os seguintes eleitores:

I - eleitores que não estiverem presentes na reunião do Conselho, de acordo com a assinatura na lista de presença;

II - eleitores que forem candidatos à composição da lista tríplice; e

III - membros representantes que se encontram com mandato vencido.

Art. 4º A lista tríplice será composta pelos três nomes mais votados em escrutínio secreto, pelos membros do Conselho da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação, entre os candidatos que participaram da Consulta à Comunidade Universitária.

Parágrafo único. A votação para composição da lista será uninominal, na qual cada Conselheiro votará em apenas um candidato para o cargo.

Art. 5º Caso o número de candidatos participantes do Processo de Consulta tenha sido igual ou inferior a dois, antes da votação para composição da lista tríplice, os membros do Conselho deverão indicar um ou mais nomes da Comunidade Universitária, não pertencentes ao Conselho, para concorrer à composição da lista.

§ 1º A submissão dos nomes indicados para concorrer à composição da Lista é condicionada à presença dos indicados na reunião do Conselho, e de sua anuência a esta indicação, manifestada em Plenário, registrando-se na Ata.

§ 2º Os candidatos indicados na forma do caput deste artigo, após aprovação de seus nomes, deverão se inscrever durante a reunião, mediante Requerimento de Registro de Candidatura, que deverá ser homologado pelo Presidente do Conselho, anexando todos os documentos exigidos no ato da inscrição dos candidatos.

§ 3º Somente se não houver nome indicado da Comunidade Universitária, os membros do Conselho poderão se inscrever para concorrer à composição da lista tríplice.

§ 4º Na hipótese prevista neste artigo, depois de encerradas as inscrições, a sessão do Conselho será suspensa pelo tempo necessário para a inclusão dos nomes no painel de votação, pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 6º Somente poderão participar da reunião, com direito a voto, os membros natos, e os membros titulares dos representantes docente, técnico-administrativo e estudante que tiverem tomado posse antes da reunião de composição da lista tríplice.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
Pg. 106

Art. 7º A ordem dos nomes no painel de votação para a composição da lista tríplice será a mesma usada para votação no Processo de Consulta à Comunidade.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no art. 5º, a ordem dos nomes no painel de votação será a mesma do processo de Consulta à Comunidade para os candidatos que a ela se submeteram, seguidos dos nomes apresentados no Conselho, em ordem alfabética crescente.

Art. 8º Encerrada a votação, caberá ao Presidente do Conselho proceder à divulgação de acordo com o resultado obtido, para a composição da lista tríplice.

Art. 9º. A lista tríplice será organizada com o nome dos três mais votados, em ordem decrescente do escore obtido por cada concorrente.

§ 1º Havendo empate no número de votos entre dois ou mais candidatos, será considerado para fins de ordenamento em melhor colocação o portador de maior titulação.

§ 2º Persistindo o empate, será considerado para fins de ordenamento em melhor colocação o que tiver obtido o título há mais tempo.

Art. 10. O Processo final com a apresentação da lista tríplice à Reitora da UFMS, será efetuada mediante o encaminhamento de Processo devidamente instruído via SEI, até 11 de Abril de 2025, contendo os seguintes documentos:

I – a Resolução do Conselho da Unidade que estabeleceu as Normas da Consulta;

II – a Resolução do Conselho da Unidade que estabeleceu as Normas da Organização da lista tríplice;

III – a Resolução do Conselho com a constituição da Comissão Eleitoral;

IV – o Requerimento de Registro de Candidatura (Ficha de Inscrição), no Processo de Consulta, devidamente deferida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, com todos os documentos exigidos no ato da inscrição dos candidatos;

V – a ficha de inscrição dos candidatos no processo de Organização da Lista Tríplice, pelo Conselho da Unidade, devidamente deferidas pelo Presidente do Conselho;

VI – a ata do Processo de Consulta, acompanhada do Boletim de Apuração, preparados pela Comissão Eleitoral;

VII – a ata, devidamente aprovada, da reunião do Conselho na qual ocorreu a aprovação das normas do Processo de Consulta e da Organização da Lista Tríplice;

VIII – a ata, devidamente aprovada, da reunião do Conselho na qual procedeu à organização da lista tríplice;

IX – a lista de presença da reunião do Conselho na qual ocorreu a aprovação das normas do Processo de Consulta e da Organização da Lista Tríplice;

X – a lista de presença da reunião do Conselho na qual procedeu à organização da lista tríplice;

XI – a lista contendo o nome e a categoria de cada membro do Conselho;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
Pg 107

XII – a Resolução com a homologação do Processo da Consulta; e

XIII – a Resolução com a organização da lista tríplice.

Parágrafo único. As atas das Reuniões a que se referem os incisos VII e VIII, do *caput*, deverão estar aprovadas, e devidamente assinadas por todos os membros do Conselho.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Unidade.

Art. 12. Em nenhuma hipótese os termos destas Normas poderão ser modificados, até a conclusão da organização da lista tríplice, que se dará com a divulgação oficial do seu resultado.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO RODRIGUES PENHA,

Presidente.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Penha**, **Presidente de Conselho**, em 13/03/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5492025** e o código CRC **9C731A7B**.

CONSELHO DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2025
Nº 8503
Pg. 108